



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO

Matéria:	Projeto de Lei Ordinária nº 1504/2024
Ementa:	Denomina de Rua Aparecida de Fátima Carneiro o logradouro público que especifica.
Autoria:	Odair José
Relatoria:	Abatenio Marquez

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Odair José, que Denomina de Rua Aparecida de Fátima Carneiro o logradouro público que especifica., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto, exarou parecer favorável à sua tramitação.

Quanto ao mérito, percebe-se que a matéria é concorrente e o projeto atende perfeitamente a legislação vigente e, considerando que nominar próprios públicos facilita a sua localização no contexto da cidade, a homenageado é pessoa que colaborou sobremaneira para nossa cidade, o que justifica a medida,

A homenageada formou-se em Ciências Biológicas pela UFU e durante sua trajetória sempre buscou o aperfeiçoamento e se especializou em processo de ensino-aprendizagem. De acordo com seus colegas foi referência de brilhantismo na escola. Era dedicada e sempre trabalhou com alegria.

Mais uma vez ressalta-se que nenhum parecer tem a primazia da verdade absoluta, pois trazem em cada linha aquilo que estudam sobre a questão analisada, para ao final opinarem pela legalidade e constitucionalidade ou o contrário em cada propositura.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Os pareceres não devem encerrar a questão, pois o direito não é uma ciência exata, e deve se respeitar as correntes de entendimentos sobre uma tese ou outra que se encontra no bojo de cada projeto analisado.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise quanto ao Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2024 14:33:16.

Abatenio Marquez
Relator Suplente

Antônio Augusto - Queijinho
Presidente Suplente

Dr. Igino
Membro

